



## **DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N<sup>o</sup> 110/2001, DE 03/10/2001**

*Indica e hierarquiza empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, saldo do exercício de 2001, e dá outras providências.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), em sua 16<sup>a</sup> Reunião Ordinária:

**Considerando** a necessidade de elaboração do “Plano Diretor de Recomposição Florestal, visando à produção de água nas bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí”, conforme definido na 44.<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), em 25/07/2001;

**Considerando** a proposta de Ações Integradas do CBH-PCJ e Alto Tietê apresentada pelo Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico, na 45.<sup>a</sup> Reunião Ordinária do GT-PL, de 18/09/2001, que propõe diversas ações para a gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí em conjunto com a Bacia do Alto Tietê;

**Considerando** os termos da Deliberação CBH-PCJ/102/2001, de 30/03/2001, que indica e hierarquiza empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, exercício 2001, em especial ao Parágrafo Único, do Artigo 7.<sup>o</sup>, que define: “Estando contemplados todos os empreendimentos relacionados nesta deliberação e havendo, ainda, saldo de recursos do FEHIDRO disponibilizados ao CBH-PCJ, caberá ao Presidente do CBH-PCJ, com apoio do Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) do CBH-PCJ, abrir novo processo, com novos prazos de inscrição, análise e priorização de empreendimentos, adotando os demais termos da Deliberação CBH-PCJ n<sup>o</sup> 99/2000, de 14/11/2000”;

**Considerando** que os critérios gerais e específicos de hierarquização de empreendimentos, para posterior indicação ao FEHIDRO, para financiamento, e demais providências definidas na Deliberação 99/2000, de 14/11/2000, foram revisados e adequados pelo GT-PL, em sua 44.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 25/07/2001, para aplicação dos mesmos, na nova inscrição de empreendimentos para obtenção de recursos do FEHIDRO, com saldo do exercício de 2001, ocorrida entre 01/08/2001 e 13/09/2001, especificamente para obras de Tratamento de Esgotos para as bacias PCJ;

**Considerando** os termos do Ofício Circular CBH-PCJ/ 214/2001, que abriu as inscrições de empreendimentos para financiamentos com recursos do FEHIDRO, provenientes da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – saldo do exercício de 2001;

**Considerando** que foi dada ampla divulgação ao novo processo de inscrições e que foi mantido pela Secretaria Executiva plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

**Considerando** que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada na presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatar-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios definidos no Anexo I do Ofício Circular CBH-PCJ/ 214/2001, de 30/07/2001, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do Grupo Técnico de Planejamento, em sua 45.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, em 18/09/2001, na cidade de Limeira;

**Considerando** que ocorreu saldo positivo dos recursos do FEHIDRO, no valor de R\$354.619,16, mesmo depois de contemplados todos os empreendimentos inscritos neste processo, para financiamento de recursos do FEHIDRO, com o saldo do exercício de 2001;

**Considerando** que o Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) em sua 45.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 18/09/2001, ocorrida em Limeira, propôs que o saldo de recursos acima mencionado seja aplicado parte em complementação na elaboração do Plano de Recomposição Florestal, visando à produção de água nas Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e na contratação da 1.<sup>a</sup> Etapa do Cadastro de Irrigantes das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, baseado na proposta do GT-MH;

**Considerando** o Ofício CBH-PCJ/253/2001, de 20/08/2001, que prorrogou o prazo para assinatura de contratos dos empreendimentos indicados nos Ofícios CBH-PCJ/100/2001, de 19/04/2001 e CBH-PCJ/145/2001, de 22/05/2001, até esta reunião Plenária do CBH-PCJ;



**Considerando** que muitos empreendimentos estão em análise no Agente Técnico e outros em tramitação de protocolo no Agente Financeiro-Banespa;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica priorizada a elaboração do “Plano Diretor de Recomposição florestal, visando à produção de água nas Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH para o exercício de 2001, de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º – Caberá ao GT-PL, em conjunto com a CT-RN, preparar o Termo de Referência para o desenvolvimento do “Plano Diretor de Recomposição florestal, visando à produção de água nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos para a elaboração do referido Plano.

§ 2º - O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo, obedecendo aos prazos, diretrizes e padronizações estabelecidos pelo Plenário do CBH-PCJ.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ.

§ 4º - Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 2º** - Fica priorizada a elaboração da 1.ª Etapa do “Cadastro de Irrigantes das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH para o exercício de 2001, de até R\$ 254.619,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

§ 1º – Caberá ao GT-PL, em conjunto com o GT-MH, preparar o Termo de Referência para o desenvolvimento da “1.ª Etapa do Cadastro de Irrigantes das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos para a elaboração do referido cadastro.

§ 2º - O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 3º** – Ficam indicados ao FEHIDRO para recebimento de recursos do FEHIDRO os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); verba do FEHIDRO (F); modalidade de financiamento (M); contrapartida mínima, em porcentagem do valor global do empreendimento (C); e enquadramento no PDC 3:

- P.M. de Pedreira (T); Projeto Básico para ETE de Pedreira (E); até **R\$ 55.042,68 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C);
- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (T); Projeto para Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego Capuava, em Nova Odessa (E); até **R\$ 33.498,91 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C);
- P. M. de Vinhedo (T); Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos da Bacia do Rio Capivari, no município de Vinhedo (E); até **R\$39.900,00 (F)**; não reembolsável (M); 50,1% (C);
- P. M. de Saltinho (T); Projeto de Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Saltinho (E); até **R\$ 28.036,08 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C);
- P. M. de São Pedro (T); Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgotos (E); até **R\$ 64.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C);

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**



- Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí – DAE/Jundiáí (T); Projeto Básico de Despoluição do Rio Capivari, no município de Jundiáí (E); até **R\$ 39.200,00 (F)**; não reembolsável (M); 51% (C);
- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste – DAE/ SBO (T); Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário da ETE Barroco (E); até **R\$ 40.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 50% (C);
- Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE/Rio Claro (T); Projeto Básico para estação Elevatória, Linha de Recalque e ETE - Jardim Maria Cristina (E); até **R\$ 39.823,20 (F)**; não reembolsável (M); 40% (C);
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE/Capivari (T); Projeto Básico de Estação de tratamento de efluentes "Alto Castelani" (E); até **R\$ 33.519,36 (F)**; não reembolsável (M); 30,2% (C);
- P.M. de Sumaré (T); Projeto da ETE Tijuco Preto e Emissário (E); até R\$ 55.175,16 (F); não reembolsável (M); 31% (C).

**Artigo 4º** – Ficam priorizados, na condição de suplentes, na seqüência abaixo, os candidatos a tomadores e respectivos empreendimentos, que poderão ser indicados para receberem financiamento do FEHIDRO, no caso da viabilização de novos recursos, decorrentes de:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos já indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) disponibilização, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de novos recursos do FEHIDRO;
- c) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;

I – Departamento de Água e Esgoto de Americana – DAE/Americana (T); Projeto Executivo para Implantação da Estação de Tratamento de Esgotos “Salto Grande” (E); até **R\$ 59.200,00 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;

II – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (T); Projeto Executivo para o Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos dos Bairros Santa Luzia, Recreio e São Paulo, no Município de Charqueada (E); até **R\$ 63.114,60 (F)**; não reembolsável (M); 21% (C); PDC 3.

**Parágrafo Único** - A indicação, ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos suplentes, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo à hierarquização estabelecida nesta deliberação, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ.

**Artigo 5º** - Para assinatura dos contratos de todos os empreendimentos priorizados nos termos desta deliberação, fica estabelecido o prazo de 6 meses, a partir da data da indicação, após a qual haverá o cancelamento da indicação e da hierarquização feita pelo CBH-PCJ, disponibilizando-se as respectivas verbas para o orçamento FEHIDRO/ CBH-PCJ de 2002.

**Artigo 6.º** – Fica prorrogado o prazo para a assinatura de contratos dos empreendimentos hierarquizados na Deliberação CBH-PCJ n.º 102/2001, de 30/03/2001 e indicados nos Ofícios CBH-PCJ/100/2001 e 145/2001, que ainda não foram assinados, para **até 31/12/2001**, após a qual haverá o cancelamento da indicação e da hierarquização feita pelo CBH-PCJ, disponibilizando-se as respectivas verbas para o orçamento FEHIDRO/CBH-PCJ de 2002.

**Artigo 7.º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente